



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMR

## LEI Nº 1.793/2010-PMM

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES SOBRE O DPVAT (SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES) EM UNIDADES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PÚBLICOS E PRIVADOS, E NOS COLETIVOS DAS LINHAS URBANAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam as unidades prestadoras de serviços de saúde e estabelecimentos de serviços funerários, públicos e privados, e os coletivos das linhas urbanas, através das suas respectivas administrações no âmbito do município de Macapá, obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso, orientações sobre o Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei nº 6.194, de 1974.

§ 1º As orientações devem conter os itens relacionados no Anexo I desta Lei e, ainda, de forma destacada, os seguintes dizeres: "A indenização do Seguro DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários".

§ 2º A placa cartaz ou adesivo, contendo as informações, deverá atender a metragem mínima de 0,40 cm X 0,30 cm.

**Art. 2º** Fixa em 120 (cento e vinte) dias o prazo para regulamentação desta Lei, por parte do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de junho de 2010.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá